



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



LEI Nº 1.108, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

*"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2021 e dá Outras Providências."*

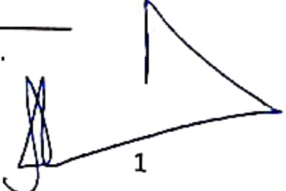
A Câmara Municipal de Francisco Badaró, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento municipal abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.02.01.10.301.0027.3036 - Aquis. Veículos, Equip. e Mat. Permanente Para os Programas da Saúde		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 155	R\$ 381.100,00
08.02.01.10.305.0032.3040 - Aquis. de Equip. Mat. Perm. P/Manuf. das Ativi. de Vig. Epidemiológica		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 155	R\$ 80.786,00
09.01.01.15.451.0017.3044 - Investimentos, Const. e Ampl. de Obras Públic. Mun. de Infraestrutura		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 303.614,00
Fonte 155 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE		
Fonte 164 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSF. ESPECIAL		
TOTAL		R\$ 765.500,00

**PUBLICADO**  
13/10/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

Rua Araçuaí, s/n, Centro – Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG – CEP: 39.644-000.  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

  
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



Art. 2º - Como fonte de abertura do citado crédito, será utilizado recurso do excesso de arrecadação, conforme dispõe o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do presente crédito especial até o limite de 5% utilizando como fonte, recursos dispostos no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 13 de outubro de 2021.

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

13.10.2021  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

FRANCISCO BADARÓ - MG

Rua Araçuaí, s/n, Centro – Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG – CEP: 39.644-000.  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br